



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
- PROTOCOLO GERAL -
Nº PL 27/2022
DATA 27/06/2022
[Assinatura]
RUBRICA

PROJETO DE LEI

DATA: 27 DE JUNHO DE 2022.

EMENTA: ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.922/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 – PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025, LEI Nº 1.912/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022 E LEI Nº 1.939/2021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022.

Art. 1º Fica inserido na Lei Municipal nº 1.922/2021 de 18 de outubro de 2021, PPA - PLANO PLURIANUAL, no exercício financeiro de 2022 e Lei Municipal nº 1.912/2021 de 15 de junho de 2021, LDO -LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022, no seus respectivos programas, as seguintes ações:

PARÉ

ÓRGÃO:	08.00 – Secretaria Municipal de Saúde				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	08.01 – Fundo Municipal de Saúde				
PROGRAMA:	0010 – Atenção Básica em Saúde				
FUNÇÃO:	10 – Saúde				
SUBFUNÇÃO:	301 – Atenção Básica				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.039 - Agentes Comunitários de Saúde	A	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	01	208.000,00

Art. 2º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 208.000,00** (Duzentos e oito mil reais) ao Orçamento do Município para o exercício de 2022, conforme segue:

ÓRGÃO:	08.00 – Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	08.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0010.2.039	Agentes Comunitários de Saúde	
FONTE DE RECURSOS	303 – Saúde-Receitas Vinculadas (Ec 29/00 – 15%)	
3.1.90.11.00 – 249	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 208.000,00

PARÉ **Art. 3º** Para fazer face a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** descrito no artigo anterior, servirá de recurso:

I - a tendência de excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 208.000,00** (Duzentos e oito mil reais) nos termos do Artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64, conforme fonte a seguir:

PARÉ

Fonte: 0	Recursos Ordinários (Livres)
-----------------	------------------------------

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

1711.51.1.1.00.00 – 331	Cota-parte FPM – Cota Mensal	R\$ 208.000,00
-------------------------	------------------------------	----------------

 **Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 3 de Maio, em 27 de junho de 2022.


BRUNO SPRICIGO
Secretário Municipal da Fazenda


KARLA GALENDE
Prefeita


ELIANE BRINA EVANGELISTA
Diretora de Orçamento e Gestão Fiscal



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 028/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores
Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu – PR

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o Projeto de Lei que altera as Leis Municipais nº 1.922/2021 de 18 de outubro de 2021, PPA - Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025; Lei nº 1.912/2021 de 15 de Junho de 2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 e dispõe sobre a autorização para a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na Lei nº 1.939/2021 de 27 de Dezembro de 2021, LOA - Lei Orçamentária Anual para 2022, no valor de **R\$ 208.000,00** (Duzentos e oito mil reais),

O presente projeto faz-se necessário para suplementar dotação de vencimentos e vantagens fixas junto ao projeto/atividade de manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde, em razão da necessidade de pagamento de verbas retroativas devidas a esses servidores, conforme consta do Parecer Referencial nº 001/2022, publicado na Edição nº 2301 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Terezinha de Itaipu, de 22 de junho de 2022.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio à aprovação do presente projeto, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração para que o mesmo seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**, com a competente convocação das **Comissões Permanentes**, e convocação de **sessões extraordinárias**, caso necessário, ao tempo em que renovo votos de estima e consideração.

Paço Municipal 3 de Maio, em 27 de junho de 2022.


BRUNO SPRICIGO
Secretário Municipal da Fazenda


KARLA GALENDE
Prefeita


ELIANE BRINA EVANGELISTA
Diretora de Orçamento e Gestão
Fiscal



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÕES REUNIDAS DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER

Ao **Projeto de Lei nº 27/2022**, que: ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.922/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 – PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025, LEI Nº 1.912/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022 E LEI Nº. 1.939/2021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022.


Está em Comissões Reunidas para a devida análise e parecer, o **Projeto de Lei nº 27/2022**, acima ementado, de autoria do Executivo Municipal, encaminhado através da **Mensagem nº 028/2022**.

O Projeto de Lei em epígrafe visa autorização para a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na Lei nº 1.939/2021 de 27 de Dezembro de 2021, LOA - Lei Orçamentária Anual para 2022, no valor de **R\$ 208.000,00** (Duzentos e oito mil reais), e faz-se necessário para O presente projeto faz-se necessário para suplementar dotação de vencimentos e vantagens fixas junto ao projeto/atividade de manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde, em razão da necessidade de pagamento de verbas retroativas devidas a esses servidores, conforme consta do Parecer Referencial nº 001/2022, publicado na Edição nº 2301 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Terezinha de Itaipu, de 22 de junho de 2022.

Em Comissões reunidas, constatamos que esta matéria é legal e constitucional, e recebe o amparo dos Artigos 89 e 91 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município e indicamos a tramitação normal nesta casa de Leis.

É o parecer.

Sala das Comissões, 28 de junho de 2022.


Ver. **VALTER LARSEN**
Presidente Relator



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Ver. CARLOS BECKER
Membro

Ver. MARIA ISOLDI SCHAFFER
Secretária

Ver. ELIEZER DAL PONT
Membro

Ver. MAURO CELSO VEIGA DE OLIVEIRA
Membro

Ver. ROSEMERI DOS SANTOS FINATTO
Membro

Ver. WANER XAVIER DA SILVA
Membro



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 27/2022

DATA: 29 DE JUNHO DE 2022.

À SANÇÃO

S.S. EM

09 / 06 / 22
Valk Souza
PRESIDENTE

EMENTA: ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.922/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 – PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025, LEI Nº 1.912/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022 E LEI Nº. 1.939/2021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022.

Art. 1º Fica inserido na Lei Municipal nº 1.922/2021 de 18 de outubro de 2021, PPA - PLANO PLURIANUAL, no exercício financeiro de 2022 e Lei Municipal nº 1.912/2021 de 15 de junho de 2021, LDO -LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022, no seus respectivos programas, as seguintes ações:

ÓRGÃO:	08.00 – Secretaria Municipal de Saúde				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	08.01 – Fundo Municipal de Saúde				
PROGRAMA:	0010 – Atenção Básica em Saúde				
FUNÇÃO:	10 – Saúde				
SUBFUNÇÃO:	301 – Atenção Básica				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.039 - Agentes Comunitários de Saúde	A	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	01	208.000,00

Art. 2º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 208.000,00** (Duzentos e oito mil reais) ao Orçamento do Município para o exercício de 2022, conforme segue:

ÓRGÃO:	08.00 – Secretaria Municipal de Saúde		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0010.2.039	Agentes Comunitários de Saúde		
FONTE DE RECURSOS	303 – Saúde-Receitas Vinculadas (Ec 29/00 – 15%)		
3.1.90.11.00 – 249	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 208.000,00	

Art. 3º Para fazer face a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** descrito no artigo anterior, servirá de recurso:

I - a **tendência de excesso de arrecadação**, no valor de **R\$ 208.000,00** (Duzentos e oito mil reais) nos termos do Artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64, conforme fonte a seguir:

Fonte: 0	Recursos Ordinários (Livres)
-----------------	------------------------------



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

1711.51.1.1.00.00 – 331	Cota-parte FPM – Cota Mensal	R\$ 208.000,00
-------------------------	------------------------------	----------------

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, 29 de junho de 2022.-


VALDIR SAUTHIER
PRESIDENTE